



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 012/2018**

**Termo de Contrato de Aquisição, Instalação e Montagem de material Permanente(Moveis Planejados) que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma DE LABORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Aquisição de Material Permanente (Móveis Planejados), que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e nesta Capital, de outro lado a **DE LABORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA** estabelecida na Av. Eng. Gentil Tavares da Motta, número 320, loja 14, bairro Getúlio Vargas, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.696.464/0001-00, da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Cristiane de Alencar Oliveira, portadora do R.G. Nº 3.025.365-9 SSP-SE e C.P.F. nº 007.305.105-57, decorrente da Licitação nº 026/2017- Pregão Presencial nº 021/2017 do Tipo Menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e, ainda, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e pela Lei Estadual nº 6.206/2007(Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas cláusulas e condições do ato convocatório. têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato, objetiva contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário sob medida para a TV Alese, composto de projeto cenográfico dos novos estúdios, inclusos painéis fotográficos e bancadas de edição, conforme projetos, plantas, memorial descritivo, detalhamento de mobiliário, especificações e quantitativos descritas no Termo de Referência no Anexo I do ato convocatório.

Parágrafo Único - A Contratante poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

2.1. Na aquisição dos móveis, estão inclusos:

- a) montagem e instalação;
- b) fornecimento de materiais e pessoal especializado para atender o contrato, conforme



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

especificações constantes no Termo de Referência;

c) mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

2.2. Especificações, quantitativos e demais condições constantes no ato convocatório e proposta, descritos na forma abaixo:

01	Confecção e instalação de mobiliário sob medida para TV Alese, composto de projeto cenográfico dos novos estúdios, incluso os painéis fotográficos e bancadas de edição				
1.1	Bancada em MDF, medindo 3,58x1,00x1,00m, na cor nogal terracota, com acabamento das fitas de borda em PVC preto.	unid	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
1.2	Bancada em MDF, medindo 4,95x1,00x1,00m, na cor nogal terracota, com acabamento das fitas de borda em PVC preto.	unid	01	R\$ 2.013,00	R\$ 2.013,00
1.3	Painel em MDF, medindo 1,80x 2,60 m, na cor carvalho latino e guia cabo passa -fio na cor ovo.	unid	01	R\$ 1.452,00	R\$ 1.452,00
1.4	Painel em MDF, medindo 1,45x 2,60 m, na cor carvalho latino com Rasgos de luz iluminados por fita de led, cor amarela.	unid	01	R\$ 1.123,5	R\$ 1.123,5
1.5	Painel em MDF, medindo 4,10x 2,60 m, com sua estrutura na cor carvalho latino, as malhas em siena natural e as placas em branco TX. Em quatro placas possuem um painel fotográfico móvel.	unid	01	R\$ 2.028,20	R\$ 2.028,20
1.6	Painel em MDF, medindo 1,44x2,60 m, na cor siena natural e guia cabo passa -fio , cor marron.	unid	01	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
1.7	Painel em MDF, medindo 2,28x2,60 m, com estrutura na cor carvalho latino e brises em MDF cor linho platina. Entre cada brise há um spot com lâmpada led na cor branca.	unid	01	R\$ 1.959,00	R\$ 1.959,00
1.8	Painel em MDF, medindo 2,00x2,60 m, na cor carvalho	unid	01	R\$ 1.025,60	R\$ 1.025,60



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	latino. Sua estrutura formará uma moldura para um painel fotográfico. No formato 2.00x2.00m.				
1.9	Painel em MDF, medindo 2,12x2,60 m. Sua estrutura será na cor carvalho latino e formará uma moldura e um jogo de placas de espessuras diferentes na cor siena natural. As placas serão de 0.53x0.50m e espessuras de 15mm e 25mm.	unid	01	R\$ 1.910,10	R\$ 1.910,10
1.10	Painel em MDF, possui medidas 1,78x2,60 m, é móvel (possui rodízios embutidos na estrutura) e pode ser utilizado em ambas as faces. Sua estrutura na cor carvalho latino está presente em todo o painel. Em um lado do painel, possui face lisa e no lado oposto, uma moldura para painel fotográfico de 1,78x2,00m.	unid	01	R\$ 1.671,00	R\$ 1.671,00
1.11	Volante em MDF, medindo 1,20x1,07x0,53m, na cor Carvalho latino com detalhe interno em MDF linho platina, com 4 rodízios embutidos e possuirá fita de led para efeito no mobiliário.	unid	01	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00
1.12	Plotagem de acordo com o projeto cenográfico para os painéis descritos nos itens 1.5, 1.8 e 1.10	unid	01	R\$ 2.794,60	R\$ 2.794,60
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 20.780,00

### 2.3. DA ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.3.1.1. Os mobiliários deverão ser entregues e instalados na Avenida Ivo do Prado nº 170, no horário normal de expediente, por profissionais habilitados e munidos das ferramentas necessárias, de modo que não prejudique o bom andamento das atividades;

2.3.1.2. Caso necessite de um horário diferenciado para a montagem dos móveis, o mesmo deve ser acordado com o Coordenador Técnico da TV Alese.

### 2.4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

2.4.1.A confecção, instalação e montagem de todos os móveis instalados na Avenida Ivo do Prado



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

nº 170, no horário normal de expediente, por profissionais habilitados e munidos das ferramentas necessárias, de modo que não prejudique o bom andamento das atividades;

2.4.2. O contrato será assinado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o qual vigorará desde a data da sua assinatura até o término da garantia do mobiliário e **será fiscalizado conjuntamente pelo Coordenador Técnico da Tv Alese e Diretoria Administrativa;**

2.4.3 À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba ao fornecedor qualquer tipo de reclamação ou indenização;

2.4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela EMPRESA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Este recebimento será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física para constatar a integridade dos móveis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelo Coordenador de Material e Patrimônio, Coordenador Técnico da Tv Alese e Diretor Administrativo pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.4.5. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

2.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste contrato.

2.5. Os mobiliários deverão ser fornecidos completos, inclusive com todas as ferragens e acessórios necessários.

2.6. Os móveis, mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

2.7. Não serão aceitos os móveis ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Após a instalação dos mobiliários terão uma garantia de no mínimo 12(doze) meses, emitida pelo fabricante, com firma reconhecida.

3.2. Os mobiliários após seu recebimento definitivo, através do Termo de Aceite, emitido e assinado pelo Coordenador de Material e Patrimônio, Coordenador Técnico da TV Alese e/ou Diretor



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

**4.1. A Contratada obrigar-se-á:**

- 4.1.1 Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.1.2. Na realização dos serviços, a contratada deverá considerar os horários, previamente, acordados com a administração;
- 4.2 Entregar o material, dentro do prazo previsto na proposta e no Contrato, dentro às especificações contidas no Edital e seus Anexos, em perfeitas condições para primeiro uso;
- 4.3 Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;
- 4.4 O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
- 4.5 Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.6 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 4.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.8 Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão;
- 4.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Assembleia.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**

**5.1. A Contratante obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências deste Poder, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- b) Efetuar os pagamentos devidos;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto do Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- f) Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- g) Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS**

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. O recebimento do objeto ora Contratado dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALORES DO CONTRATO**

7.1. Pelo perfeito fornecimento, instalação e montagem dos móveis, a contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 20.780,00** (vinte mil, setecentos e oitenta reais), tudo mediante apresentação da fatura/ nota fiscal de serviços e demais documentos no protocolo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente de sua apresentação, já incluídos todas as taxas impostas e encargos sociais,

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE**

8.1. O Termo de Aceite fará parte da documentação de pagamento que deverá ser entregue no protocolo deste Poder, juntamente com os demais documentos pertinentes, quando do pagamento da última fatura, conforme previsto no Anexo X do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de forma global, mediante apresentação no protocolo deste Poder da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria Técnica da TV Alese e encaminhada ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:

I – Termo de Aceite;

II – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Certidões de FGTS, INSS e CNDT, conforme dispõe a Resolução nº 208/2001, do Tribunal de Contas de Sergipe.

9.2 O pagamento será efetuado pela Assembleia no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, dispõe a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

9.3. Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

**9.4.** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**9.5.** Serão processadas as retenções dos tributos e contribuições federais, quando obrigatório e de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DECIMA - RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função- Subfunção –Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461-Coordenação da Ação Legislativa, Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00-Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Diretas e 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras despesas Correntes- Aplicações Diretas, e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –PENALIDADES**

A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

**11.1.** Advertência;

**11.2.** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitada esta 10% (dez por cento);

**11.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial do contrato, da parcela não cumprida podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.4.** no caso da CONTRATANTE não aceitar fornecimento, a CONTRATADA incorrerá na multa prevista na cláusula 11.2, por dia decorrido, entre a data da comunicação pela CONTRATANTE e a data da real da entrega do material

**11.5.** A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1. As partes Contratantes acordam ainda que:

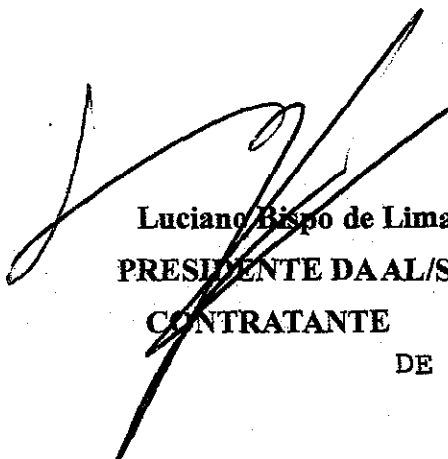
a) Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição a proposta apresentada pela Contratada, constante no Processo de Licitação nº 026 /2017 Pregão Presencial nº 021/2017, que a Contratada expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e achado conforme vai devidamente assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju(SE), 13 de 03 de 2018.

  
Luciano Bispo de Lima  
PRESIDENTE DA AL/SE  
CONTRATANTE

  
Jeferson Andrade  
1º SECRETARIO DA AL/SE  
CONTRATANTE

  
DE LABORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
13/03/2018

NÚMERO:  
2018NE000408

FOLHA:  
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL DE LABORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA NOME FANTASIA DE LABORE	CNPJ: 02.896.484/0001-00
---	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES N. 320	CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.055-260
---	--------------------	-------------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.091.0028.0481.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 2.784,80
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	--------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:  
DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:  
2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
---	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112018000114	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	---	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL  
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:  
\*\*\*\*\*

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 2.784,80	ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00

**ITENS DO EMPENHO**

1	409717-3	3.3.90.39.73	SERVICO DE PLOTAGEM - PLOTAGEM DE ACORDO COM O PROJETO CENOGRAFICO PARA OS PAINÉIS DESCRITOS NOS ITENS 1.5.1.B E 1.10	1,00	UNIDADE	2.784,8000	2.784,80
---	----------	--------------	---	------	---------	------------	----------

OBSERVAÇÃO  
Conforme Contrato nº 012/2018.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	2.784,80
---	-------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:  
  
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS  
391.325.525-72

ASSINATURA DO ORDENADOR:  
  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
897.795.105-59  
  
LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.516.555-04



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
13/03/2018

NÚMERO:  
2018NE000409

FOLHA:  
1 / 3

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE
CEP: 49.010-050		CREDOR: RAZÃO SOCIAL DE LABORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA NOME FANTASIA DE LABORE		
CNPJ: 02.696.464/0001-00		ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES N. 320		
CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.055-280	
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 17.985,40
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS				
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.44000000.507 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS				
MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: 0110112018000114	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002				
CONVÊNIO: *****				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	17.985,40	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

QUANTIDADE	CODIGO DE BARRAS	CODIGO DE CLASSIFICACAO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	410350-5	4.4.90.52.42	BANCADA DE COMPUTADOR - BANCADA PLANEJADA, EM MDF, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO E, NA COR NOGAL TERRACOTA E COM ACABAMENTO DAS FITAS DE BORDA EM PVC PRETO, MEDINDO 3,58X1,00X1,00M - MARCA: PRATIQUE	UNIDADE	1.680,0000	1.680,00
2	410358-4	4.4.90.52.42	BANCADA DE COMPUTADOR - BANCADA PLANEJADA EM MDF, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, NA COR NOGAL TERRACOTA, COM ACABAMENTO DAS FITAS DE BORDA EM PVC PRETO, MEDINDO 4,95X1,00X1,00M - MARCA: PRATIQUE	UNIDADE	2.013,0000	2.013,00
3	410361-0	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL, EM MDF, SEM REVESTIMENTO, NA COR CARVALHO LATINO E GUIA CABO PASSA-FIO NA COR OVO, MEDINDO 1,80X2,60M... - MARCA: PRATIQUE	UNIDADE	1.452,0000	1.452,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
13/03/2018

NÚMERO:  
2018NE000409

FOLHA:  
2 / 3

3	410361-0	4.4.90.52.42		1,00	UNIDADE	1.452,0000	1.452,00
4	410362-9	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,NA COR CARVALHO LATINO COM RASGOS DE LUZ ILUMINADOS POR FITA LED, NA COR AMARELA,MEDINDO 1,45X2,60M - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.123,5000	1.123,50
5	410363-7	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,NA COR CARVALHO LATINO, COM MALHAS EM SIENA NATURAL E AS PLACAS EM BRANCO TX,MEDINDO 4,10X2,60M - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	2.028,2000	2.028,20
6	410364-5	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,NA COR SIENA NATURAL E GUIA PASSA-FIO NA COR MARRON,MEDINDO 1,44X2,60M - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.210,0000	1.210,00
7	410365-3	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,ESTRUTURA NA COR CARVALHO LATINO E BRISES NA COR LINHO PLATINA , COM SPOTS NA COR BRANCA,MEDINDO 2,28X2,60M - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.859,0000	1.859,00
8	410366-1	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,NA COR CARVALHO LATINO,MEDINDO 2,00X2,60M,COM ESTRUTURA FORMANDO UM PAINEL FOTOGRÁFICO NO FORMATO 2,00X2,00M - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.025,6000	1.025,60
9	410367-0	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,ESTRUTURA NA COR CARVALHO LATINO ,,MEDINDO 2,12X2,60M,SUA ESTRUTURA FORMARÁ UMA MOLDURA E UM JOGO DE PLACAS MEDINDO 0,63X0,60M E ESPESSURAS DE 15MM E 25MM, NA COR SIENA NATURAL - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.810,1000	1.810,10
10	410369-6	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL MOVEL, COM RODÍZIOS EMBUTIDOS NA ESTRUTURA,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,NA COR CARVALHO LATINO,MEDINDO 1,78X2,60M,DUPLA FACE, SENDO 1 LISA E A OUTRA FACE POSSUI UMA MOLDURA PARA PAINEL FOTOGRÁFICO DE 1,78X2,00M - MARCA:PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.671,0000	1.671,00
11	410371-8	4.4.90.52.42	PAINEL - PAINEL VOLANTE, COM 4 RODÍZIOS EMBUTIDOS,EM MDF,SEM REVESTIMENTO,ESTRUTURA NA COR CARVALHO LATINO , COM DETALHE INTERNO NA COR LINHO PLATINA,	1,00	UNIDADE	1.913,0000	1.913,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
13/03/2018

NÚMERO:  
2018NE000409

FOLHA:  
3 / 3

11	410371-8	4.4.90.52.42	MEDINDO 1,20X1,07X0,53M, ACABAME NTO EM FITA DE LED PARA EFEITO NO MOBILIÁRIO - MARCA: PRATIQUE	1,00	UNIDADE	1.913,0000	1.913,00
----	----------	--------------	---	------	---------	------------	----------

**OBSERVAÇÃO**

Conforme Contrato nº 012/2018.

**LOCALIDADE DE ENTREGA:**

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -

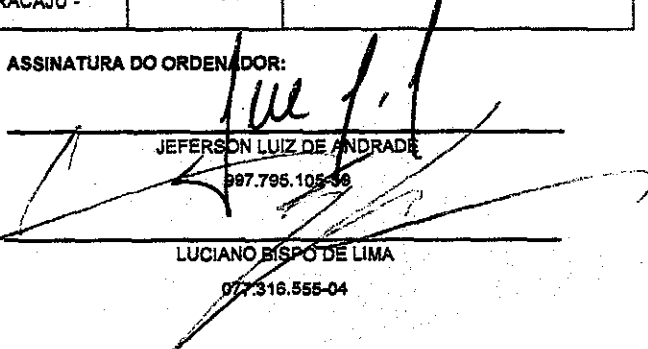
TOTAL (R\$)

17.985,40

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

  
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS  
391.325.525-72

**ASSINATURA DO ORDENADOR:**

  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
997.795.105-38

LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 012/2018**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA DE LABORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A TV ALESE.

**VIGÊNCIA:** DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MARÇO DE 2018

**ARACAJU, 22 DE MARÇO DE 2018.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**

Zimbra

esters@al.se.gov.br

---

**Extrato do Contrato nº 012/2018, Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 001/2018**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.gov.br>

Qui, 22 de mar de 2018 11:27

2 anexos

**Assunto :** Extrato do Contrato nº 012/2018, Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 001/2018


**Para :** Valtencira@al.se.gov.br


Val,

Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 012/2018, Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 001/2018

Att,  
Ester

---

 **Ex do Contrato 0122018- De Labore Comércio de Móveis Ltda.odt**  
12 KB

 **Ex do 1º Ad. ao Contrato 0012018- Firma Rede de Postos Presidente Ltda..odt**  
12 KB

---